

## **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS000288/2012  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 27/02/2012  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR006557/2012  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46218.002482/2012-30  
**DATA DO PROTOCOLO:** 24/02/2012

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46218.010541/2011-62  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 04/08/2011

SINDICATO DOS TRAB NAS INDS DA CONST E DO MOB DE BAGE, CNPJ n. 87.415.857/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NICANOR COELHO FARA;

E

SIND DAS IND DA CONSTRUCAO CIVIL NO ESTADO DO R G S, CNPJ n. 92.973.734/0001-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO VANZETTO GARCIA;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2011 a 30 de abril de 2012 e a data-base da categoria em 1º de maio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores da construção civil**, com abrangência territorial em **Aceguá/RS, Bagé/RS, Candiota/RS, Hulha Negra/RS, Pedras Altas/RS e Pinheiro Machado/RS**.

## **Salários, Reajustes e Pagamento**

### **Piso Salarial**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

As partes acima qualificadas, resolvem aditar a convenção coletiva de trabalho nº 46218.010541/2011-62, protocolada em data de 03/08/2011, registrada em data de 04/08/2011, sob o nº RS001348/2011, no Ministério do Trabalho e Emprego □ MTE, para efeito de fixar, a partir de 1º de fevereiro de 2012, os seguintes pisos salariais aos segmentos abaixo indicados:

SEGMENTOS	PISO/HORA	PISO/Mês
SERVENTES DE OBRA	R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)	R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais)
OFICIAIS	R\$ 4,00 (quatro reais)	R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
APRENDIZ	R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)	

**Parágrafo único.** Os novos pisos salariais, referidos na tabela acima, são concedidos à título de antecipação, e, na eventualidade da presente convenção coletiva de trabalho ser renovada no ano de 2012, a base de cálculo para os novos pisos a partir da data-base de 2011 serão os pisos estabelecidos para maio/2011 quais sejam:

SEGMENTOS	PISO/HORA	PISO/Mês
SERVENTES DE OBRA	R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos)	R\$ 620,40 (seiscentos e vinte reais e quarenta centavos)
OFICIAIS	R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)	R\$ 858,00 (oitocentos e cinqüenta e oito reais)
APRENDIZ	R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)	

### **Disposições Gerais**

### **Outras Disposições**

### **CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam inalteradas as demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho nº nº 46218.010541/2011-62, protocolada em data de 03/08/2011, registrada em data de 04/08/2011, sob o nº RS001348/2011, no Ministério do Trabalho e Emprego □ MTE.

NICANOR COELHO FARA

Presidente

SINDICATO DOS TRAB NAS INDS DA CONST E DO MOB DE BAGE

PAULO VANZETTO GARCIA

Presidente

SIND DAS IND DA CONSTRUCAO CIVIL NO ESTADO DO R G S

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .

